



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados às despesas de custeio, para manutenção da saúde do município, de acordo com repasses de emendas parlamentares Estadual e de Termo de compromisso firmado com a Secretaria de Saúde do Estado para custeio da Atenção Primária e da Atenção da Média e Alta Complexidade e ainda emendas de parlamentares Federal referente ao incremento temporário do Piso Atenção Primária.

O Projeto de Lei em epígrafe, aumenta saldo em dotações específicas nos Blocos da Atenção Primária e da MAC, destinadas ao custeio da saúde pública.

O referido crédito será coberto com recursos de excesso de arrecadação, proveniente de repasses efetuados e originados junto ao Governo do Estado e do Governo Federal, por intermédio de emendas parlamentares e Termo de Compromisso, cujo valores não constavam na previsão orçamentária, de repasse fundo a fundo que são efetuados regularmente.

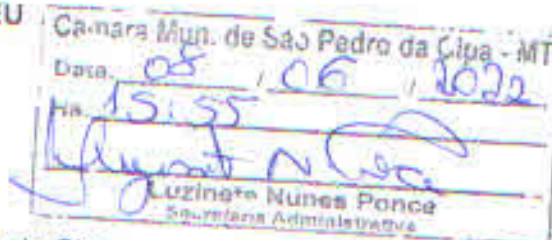
Desta forma, com a aprovação da matéria pelos senhores vereadores do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, não será necessário a utilização do percentual de créditos adicionais previsto na Lei orçamentária vigente, para cobertura das despesas geradas no custeio da saúde até o montante do valor do crédito autorizado.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de Junho de 2022

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo Senhor
Vereador Presidente Vanildo Borto Fauro
e demais representantes da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR, NO ORÇAMENTO
VIGENTE, A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR".**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 681/2021 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 685/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 687/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.022.000,00 (Dois milhões e vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	R\$ 1.250.000,00
Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional/Programática – 10.301.0008.0000.0000 - Atenção Primária	
Funcional/Programática – 10.302.0009.0000.0000 -Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Foncod. – 3.1.621.600	
Foncod. – 3.1.621.604	
Fonte Recurso – STN – 1.621	
Código Aplicação - 300-202	
Despesas Correntes – Aplicação Direta – 3.3.90.00.00.00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional/Programática – 10.301.0008.0000.0000 - Atenção Primária	R\$ 772.000,00
Foncod. – 3.1.600.3110000	
Fonte Recurso – STN – 1.600	
Código Aplicação - 300-202	
Despesas Correntes – Aplicação Direta – 3.3.90.00.00.00	
TOTAL GERAL	R\$ 2.022.000,00

Art. 4º Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes ao Excesso de Arrecadação oriundo das Transferências de Emendas Parlamentares Estaduais nº 014/2022, 128/2022, 000/2022, Termo de Compromisso nº 300/2022 entre o Município de São Pedro da Cipa e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e também das Transferências de Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária (PAP) de Emendas Parlamentares Federais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de Junho de 2022

EDUARDO
JOSE DA SILVA
ABREU:
51399105191
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Atestado digitalmente por EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU: 01/06/2022 10:11:11
D.O.U. 08/06/2022 - 10:11:11
Recadao: 51399105191 - 01/06/2022 10:11:11
AS: 01/06/2022 10:11:11
O: 01/06/2022 10:11:11
ABREU: 51399105191
Recadao: 51399105191 - 01/06/2022 10:11:11
Localização: 51399105191 - 01/06/2022 10:11:11
PDF Reader Versão: 1.1.4